

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150, Centro – Perdigão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

TERMO DE DISTRATO

2002/2017

MUNCÍPIO DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com endereço na Av. Santa Rita, nº 150, centro, CEP Perdigão/MG, endereço 35.545-000, na cidade de prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF nº 034.582.766-02, resolve rescindir, bilateralmente, o Contrato nº 002/2017, firmado com a pessoa jurídica PÚBLICA - Consultores e Auditores Associados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.917.754/0001-40, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 4859, Bairro Santa Lúcia, CEP: 30.360-670, Belo Horizonte/MG, de acordo com as normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o seu art. 79, inc. II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a RESCISÃO BILATERAL do Contrato nº 002/2017, firmado entre as partes em 12 de janeiro de 2017, tendo por objeto a prestação de servicos técnicos e especializados em assessoramento, treinamento de pessoal e auditoria contábil, em todos os órgãos e secretarias da Administração Direta, com visitas in loco, emitindo pareceres, orientando procedimentos licitatórios, contratos, edital, processos e procedimentos internos, acompanhamento e representação dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atendimento a consultas, dentre outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, bilateralmente, com efeitos a partir de 14/10/2021, o Contrato nº 002/2017. Por força da presente resilição, e nos termos do art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

Pela assinatura do presente Termo e com o pagamento de 1 (um) mês de honorários, conforme previsto no subitem 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato, é concedida plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este Instrumento, renunciando expressa e irregovavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

A CRIMINAL

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150, Centro – Perdigão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19 Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre da vontade das partes e da autorização da autoridade legal competente, e tem respaldo na Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2017, e ainda, no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Bilateral no Diário Oficial do Município, nos termos art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente é o da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perdigão/MG, 14 de outubro de 2021.

Julliano Lacerda Lino Prefeito de Perdigão CPF: 034.582.766-02

Município de Perdigão CNPJ: 18.301.051/0001-19. Contratante.

PÚBLICA Consultores e Auditores Associados LTDA

CNPJ: 16.917.754/0001-40

Contratada

<u>Testemunhas:</u>

Nome: Luliana dos S. Benjamis . Nome:

CPF: 806,747.045-68

CPF:

Página 2 de 2